



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

PROCESSO ADM. N° 062/2025

FOLHAS N° 1081

CONTRATO Nº 085 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, na cidade Caridade do Piauí- PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.575/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAANAIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.551.537/0001-64, sediado(a) na RUA VEREADOR RAIMUNDO BEZERRA, cidade de BOM JESUS-PI – CEP 64900000, doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução da construção da passagem molhada no povoado cabaceira no Município De Caridade Do Piauí - PI, conforme planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados em Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

3.1 Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor.

3.2 Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Fiscalização designada pela PREFEITURA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
PROCESSO ADM. N° 062/2025
FOLHAS N° 1083

JULIA
FLEBERICA

4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ 437.944,38 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município de Caridade do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;

6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;

6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

E-mail: - colcaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 061/2025
PROCESSO ADM. N.º 061/2025
FOLHAS N.º 4085

JULIANA
F. JERICA

que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, LICITAÇÕES WEB – TCE/PI E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS:

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

E-mail.: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

CONCORDÂNCIA ELETRÔNICA 021/2025
PROCESSO ADM. Nº 021/2025
FOLHAS Nº 10/16

RUBRICA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Caridade do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato; 16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:

- a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS:

18.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

17.1.1 empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3 rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

17.1.4 a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

111111
RUBRICA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Simões/PI, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Caridade Do Piauí – PI, 06 de agosto de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José de Carvalho

Prefeito Municipal de Caridade do Piauí – PI

CONTRATANTE

MARISSOL DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA DA SILVA:84016256372 Assinado de forma digital por MARISSOL DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA DA SILVA:84016256372

MAANAIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ 40.551.537/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Ara Carolina de Carvalho Sousa

Rafaela Jose de Souza Silva

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
PROCESSO ADM. N° 062/2025
FOLHAS N° 1028

MAANAIM
NÚMÉRICA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO n° 085 /2025.

Processo Administrativo n° 062/2025-CPL.
Procedimento Licitatório n° 001/2025.
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO CABACEIRA NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADO: MAANAIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: sob o n° 40.551.537/0001-64.

ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO BEZERRA, CIDADE DE BOM JESUS-PI – CEP 64900000.

VALOR TOTAL: R\$ 437.944,38 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, FPM, ICMS, ISS, EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS/ OUTROS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE AGOSTO DE 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2025 A 05 DE AGOSTO DE 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304

Assinado de forma digital
por CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
PROCESSO ADM. N° 001/2025
FOLHAS N° 1090

RUBRICA



Id:OF8BEE1565E524EC

Id:07384D4334A92646



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
EMAIL:prefeitura@camplargo.pi.gov.br CNPJ: 01.612.754/0001-65



DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
06/2025

ÓRGÃO EMITENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.652.830/0001-10
DADOS PESSOAIS
NOME DO SERVIDOR / AGENTE PÚBLICO: SALVADOR DE MORAIS CASTRO RG: 1.173.751 SSP-PI DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1970
NOME DO PAI: Joana Lima de Moraes Castro CPF: 520.727.113-04 MATRÍCULA: 370-1 PIS/PASEP: 1232630162-7
NOME DA MÃE: Raimundo de Oliveira Castro

DADOS FUNCIONAIS
DATA DE ADMISSÃO NO VÍNCULO: 01/01/2014 Nº DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: XX / XX DATA DE PUBLICAÇÃO: 02/01/2014
DATA DE DESLIGAMENTO NO VÍNCULO: 11/04/2025 Nº DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: DATA DE PUBLICAÇÃO:

PERÍODOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
SEQ. DATA DE INÍCIO: 01/01/2014	DATA DE FIM: 11/04/2025	CARGO/FUNÇÃO: 0275-Motorista	CATEGORIA FUNCIONAL: (X) Não Efetivo

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS
LICENÇAS/AFASTAMENTO (X) NÃO
() SIM No(s) período(s) de Xx / xx/xx, até data.
Licença por motivo de XXXX
Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração:
(X) Atos de nomeação e exoneração
(X) Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos.
() Folhas de pagamento ou ficha financeira
() Registros de frequência
() Outros:

Campo Largo do Piauí, 05 de Agosto de 2025

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES
Declaramos que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas, nem rasuras. Visto do Dirigente do Órgão competente.

Jaime Barbosa dos Santos
Chefe de Setor de Pessoal
Matrícula nº 0274-1

Everaldo Pereira Passos
Controlador Municipal
Portaria nº 006/2021



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
EMAIL:prefeitura@camplargo.pi.gov.br CNPJ: 01.612.754/0001-65



RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC 006 / 2025

ÓRGÃO EMITENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.652.830/0001-10
DADOS PESSOAIS
NOME DO SERVIDOR / AGENTE PÚBLICO: SALVADOR DE MORAIS CASTRO Matrícula: 370-1 DATA DE ADMISSÃO: 01/01/2014
NOME DO PAI: Raimundo de Oliveira Castro CPF: 520.727.113-04 PIS/PASEP: 1232630162-7
NOME DA MÃE: Joana Lima de Moraes Castro CARGO/FUNÇÃO: 0275-Motorista DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1970

DADOS DE REMUNERAÇÕES												
Mês/Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
JAN	974,00	1.038,00	1.102,00	1.167,00	1.231,00	1.296,00	1.360,00	1.425,00	1.490,00	1.555,00	1.620,00	1.685,00
FEV	974,00	1.038,00	1.102,00	1.167,00	1.231,00	1.296,00	1.360,00	1.425,00	1.490,00	1.555,00	1.620,00	1.685,00
MAR	974,00	1.038,00	1.102,00	1.167,00	1.231,00	1.296,00	1.360,00	1.425,00	1.490,00	1.555,00	1.620,00	1.685,00
ABR	974,00	1.038,00	1.102,00	1.167,00	1.231,00	1.296,00	1.360,00	1.425,00	1.490,00	1.555,00	1.620,00	1.685,00
MAI	974,00	1.038,00	1.102,00	1.167,00	1.231,00	1.296,00	1.360,00	1.425,00	1.490,00	1.555,00	1.620,00	1.685,00
JUN	974,00	1.038,00	1.102,00	1.167,00	1.231,00	1.296,00	1.360,00	1.425,00	1.490,00	1.555,00	1.620,00	1.685,00
JUL	974,00	1.038,00	1.102,00	1.167,00	1.231,00	1.296,00	1.360,00	1.425,00	1.490,00	1.555,00	1.620,00	1.685,00
AGO	974,00	1.038,00	1.102,00	1.167,00	1.231,00	1.296,00	1.360,00	1.425,00	1.490,00	1.555,00	1.620,00	1.685,00
SET	974,00	1.038,00	1.102,00	1.167,00	1.231,00	1.296,00	1.360,00	1.425,00	1.490,00	1.555,00	1.620,00	1.685,00
OUT	974,00	1.038,00	1.102,00	1.167,00	1.231,00	1.296,00	1.360,00	1.425,00	1.490,00	1.555,00	1.620,00	1.685,00
NOV	974,00	1.038,00	1.102,00	1.167,00	1.231,00	1.296,00	1.360,00	1.425,00	1.490,00	1.555,00	1.620,00	1.685,00
DEZ	974,00	1.038,00	1.102,00	1.167,00	1.231,00	1.296,00	1.360,00	1.425,00	1.490,00	1.555,00	1.620,00	1.685,00

Campo Largo do Piauí, 05 de Agosto de 2025

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES
Declaramos que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas, nem rasuras. Visto do Dirigente do Órgão competente.

Jaime Barbosa dos Santos
Chefe de Setor de Pessoal
Matrícula nº 0274-1

Everaldo Pereira Passos
Controlador Municipal
Portaria nº 006/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONVOCA** a empresa ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 34.083.199/0001-80, classificada em segundo lugar para as rotas nº 01, 02, 03, 05 e 06 no Pregão Eletrônico nº 008/2025, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta convocação, manifeste formalmente seu interesse em assumir as referidas rotas, tendo em vista que as empresas inicialmente vencedoras não atenderam à convocação para assinatura do contrato.

A empresa convocada deverá se manifestar quanto à aceitação de assumir as referidas rotas pelas mesmas condições da primeira classificada, conforme prevê a legislação.

Na oportunidade, solicitamos a apresentação da seguinte documentação complementar, necessária para fins de comprovação da regularidade dos veículos e condutores vinculados ao contrato:

1. Veículo(s): Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), válido;
2. Conduutor(es): Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D", válida.

O não comparecimento no prazo estipulado ou a ausência da documentação poderá ensejar a convocação dos demais classificados, bem como a aplicação das sanções legais cabíveis.

Atenciosamente,

Joaquim Pires - PI, 05 de agosto de 2025.

Léda Maria Correia de Miranda Silva
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Joaquim Pires - PI

Id:1252790620F9281C



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0135
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 085 / 2025.

Processo Administrativo nº 062/2025-CPL.
Procedimento Licitatório nº 001/2025.
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO CABACEIRA NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.
CONTRATADO: MAANAIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: sob o nº 40.551.537/0001-64.

ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO BEZERRA, CIDADE DE BOM JESUS-PI - CEP 64900000.

VALOR TOTAL: R\$ 437.944,38 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, FPM, ICMS, ISS, EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS/ OUTROS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE AGOSTO DE 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2025 A 05 DE AGOSTO DE 2026.

CLEVANILSON JOSE DE CARVALHO-80526195304
Assinado de forma digital por CLEVANILSON JOSE DE CARVALHO-80526195304

Cleivanilson José de Carvalho - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

E-mail: pmcaridade@caridadepi.com.br - caridade@caridadepi.com.br

06/08/2025